EDITAL Nº 411/2024 - PROECE/UFMS.

Cadastro de estudantes para recebimento de auxílio financeiro estudantil para apresentar no Integra UFMS 2024

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Esporte - PROECE, no uso de suas atribuições legais, torna público o cadastro de estudantes para recebimento de auxílio financeiro estudantil para apresentação de trabalhos no INTEGRA UFMS 2024, em conformidade com o Plano de Governança de Bolsas e Auxílios (Resolução nº 366-CD/UFMS, de 27 de março de 2023 e Resolução nº 467-CD/UFMS, de 20 de março de 2024), e as disposições deste Edital.

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este edital tem como objetivo fornecer auxílio financeiro para estudantes de graduação e pós-graduação, para apresentação de trabalho no Integra UFMS 2024.

1.2. Poderão receber apoio financeiro por meio desse edital os apresentadores de trabalhos aprovados por meio do Edital nº 410/2024 - PROECE/PROGRAD/PROPP/AGINOVA/AGEAD (https://boletimoficial.ufms.br/bse/publicacao?id=536115), vinculados aos Campi: CPAQ, CPAN, CPPP, CPNV, CPNA, CPCS, CPTL, CPCX ou CPAR.

1.3. O auxílio financeiro poderá ser fornecido para apenas um apresentador por trabalho aprovado.

1.4. Caso o apresentador seja designado para apresentar mais de um trabalho, os trabalhos deverão ser apresentados no mesmo dia e mesmo período, e fará jus ao valor do auxílio correspondente a apresentação de um só trabalho.

1.5. O auxílio financeiro servirá para custear hospedagem e transporte urbano em Campo Grande.

1.6. Se contemplado, o apresentador receberá o auxílio financeiro em conta corrente própria fornecida durante o processo de inscrição.

1.7. É de responsabilidade do estudante realizar a reserva e o pagamento do serviço de hospedagem.

1.8. O transporte dos Campi para a Cidade Universitária (ida e volta) e a alimentação no restaurante universitário serão fornecidos pela UFMS.

1.9. O recebimento do auxílio torna OBRIGATÓRIA a apresentação do trabalho aprovado no Integra UFMS 2024 pelo próprio beneficiário ou, em casos excepcionais, por outro autor da proposta aprovada, desde que autorizado pela Comissão Organizadora do Integra.

1.10. O não comparecimento para apresentação do trabalho no Integra UFMS 2024 torna OBRIGATÓRIA a devolução do recurso à UFMS.

2. CRONOGRAMA

2.1. O presente Edital segue fluxo conforme cronograma abaixo:

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
27/09/2024
Nº 8388
Pg 108

ETAPA	DATA
Publicação no Boletim Oficial da UFMS e divulgação na página do Integra (https://integra.ufms.br)	27/09/2024
Inscrições pelo formulário	de 27/09/2024 a 06/10/2024
Divulgação do Resultado	até 08/10/2024
Recebimento do auxílio financeiro	até 20/10/2024
Prestação de contas realizada pela Comissão Organizadora do Integra, para todos os beneficiários que cumprirem com as apresentações de trabalhos.	até 30 dias após o início do evento
Devolução dos recursos não utilizados pelos beneficiários do auxílio que não apresentarem no Integra UFMS 2024	até 30 dias após o início do evento

3. AUXÍLIO FINANCEIRO ESTUDANTIL

3.1. O auxílio estudantil será no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), a ser depositado diretamente na conta corrente de titularidade do proponente, fornecida na inscrição.

4. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1. O proponente da proposta de financiamento neste Edital deverá submeter a proposta, exclusivamente, on-line conforme formulário na página da PROECE, preenchendo corretamente todos os campos requeridos, de acordo com os seguintes passos:

a) acessar o formulário no endereço

b) preencher o Formulário da Proposta, incluindo solicitação justificada de itens de Auxílio Financeiro;

4.2. O preenchimento de dados incorretos ou incompletos impossibilitará o pagamento do auxílio em tempo hábil.

4.3. O formulário de inscrição contém um termo de compromisso para ciência do proponente, cujo texto está disponível no ANEXO I desse edital.

4.4. A Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Esporte não se responsabiliza por inscrições de propostas não recebidas no prazo por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, nem mesmo pela negativa do sistema no pagamento dos auxílios decorrente de dados oferecidos de forma incorreta ou incompleta pelo proponente..

5. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1. A Diretoria de Escola de Extensão providenciará a prestação de contas dos auxílios recebidos, no prazo de até 30 dias após o início do Integra UFMS 2024, condicionados a apresentação do trabalho nos dias do evento, sob pena de devolução dos recursos concedidos, conforme Resolução nº 366-CD/UFMS, de 27 de março de 2023, apresentando relatório de participação dos estudantes.

5.2. Os beneficiários que não apresentarem no Integra UFMS 2024 terão até 30 dias após o início do Integra UFMS 2024 para realizarem a devolução dos recursos não utilizados.

5.3. Caso não realizem a devolução dos recursos, o beneficiário ficará com pendências no sistema nacional de bolsas e auxílios, impedindo o recebimento de futuros auxílios, mesmo após o término do período de graduação ou pós-graduação do estudante.

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
27/09/2024
Nº 8388
Pg 109

5.4. A SEAC/DICE/PROECE (e-mail: seac.proece@ufms.br) é a unidade responsável por orientar os beneficiários sobre os procedimentos para a devolução dos recursos.

6. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

6.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da UFMS, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

7. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

7.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante à UFMS aquele que, o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

7.2. A impugnação deverá ser dirigida à Pró-Reitoria de Extensão Cultura e Esporte (Proece) pelo e-mail gab.proece@ufms.br, com assunto “Recurso Administrativo Integra UFMS 2024”.

7.3. O coordenador da proposta que aderir às condições apresentadas neste Edital não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretratável nas condições aqui estabelecidas.

8. DAS RESPONSABILIDADES DOS BENEFICIÁRIOS

8.1. A informação falsa fornecida ensejará no cancelamento do auxílio, além da aplicação das sanções administrativas, civis e criminais cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

8.2. É de exclusiva responsabilidade do Proponente responsável pela proposta solicitar, obter e possuir todas as permissões e autorizações necessárias para a execução do projeto, que deverão ser emitidas pelos órgãos de controle e fiscalização quando assim forem exigidos.

8.3. O estudante Proponente responsável pela proposta que não prestar contas no prazo estabelecido neste Edital ficará impedido de solicitar auxílio para participação em eventos por três semestres ou enquanto persistir a pendência, além da devolução integral do valor recebido.

9. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

9.1. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Esporte.

9.2. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidas pelo e-mail integra@ufms.br.

9.3. Os auxílios previstos neste Edital serão concedidos somente mediante disponibilidade orçamentária e financeira.

Campo Grande, 26 de setembro de 2024.

MARCELO FERNANDES PEREIRA

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
27/09/2024
Nº 8388
Pg 10

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO DO PROPONENTE

(ESSE TERMO DE COMPROMISSO ESTÁ PRESENTE NO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA QUE O ESTUDANDO DÊ CIÊNCIA, TORNANDO DESNECESSÁRIO O PREENCHIMENTO E SUBMISSÃO DO ANEXO NO FORMULÁRIO)

Comprometo-me a participar do Integra UFMS 2024 na qualidade de apresentador, sob pena de devolução dos recursos concedidos, conforme Resolução nº 366-CD/UFMS, de 27 de março de 2023.

_____,_____de_____de 2024.

_____

Assinatura do Proponente

NOTA MÁXIMA NO MEC UFMS É 10!!!

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Fernandes Pereira**, **Pró-Reitor(a)**, em 26/09/2024, às 15:23, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5142805** e o código CRC **AA3BBFC3**.

GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, CULTURA E ESPORTE

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67)3345-7232/7233

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
27/09/2024
Nº 8388
Pg. 111